



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024 - Edição nº 652

## SUMÁRIO

- PORTARIA 058/2024: "PRORROGA PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL FESTIVAL DA CULTURA DE TANQUE NOVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 0002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanquenovo.ba.gov.br](http://www.tanquenovo.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 83BBEEE3C0-4D95735ED2-B430DA03E7-F305518761 | Edição: 652



**“PRORROGA PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO  
EDITAL FESTIVAL DA CULTURA DE TANQUE  
NOVO E TOMAOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANQUE NOVO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar prazo das Inscrições do Edital Festival da Cultura de Tanque Novo para 04 de novembro de 2024 e alterar cronograma para o seguinte:

CRONOGRAMA - CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FESTIVAL DE CULTURADE TANQUE NOVO – PNAB 2024		
1	Inscrições	Até 04 de novembro
2	Análise das Propostas	05 de novembro
3	Resultado Preliminar	06 de novembro
4	Recursos no formato on line	3 dias disponíveis pós Resultado Preliminar
5	Resposta aos Recursos	01 dia pós Recursos
6	Resultado Final	Pós resultado preliminar , e se houver recursos, um dia pós resposta de recurso

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 83BBEEE3C0-4D95735ED2-B430DA03E7-F305518761 | Edição: 652



7	Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (habilitação cabe recurso de 3 dias para o agente que se sentir prejudicado)	Um dia Pós resultado preliminar , e se houver recursos, dois dias pós resposta de recurso
8	Período de repasses	A partir do dia 14/11
9	Período de execução e Prestação de Conta das Propostas	180 dias após repasse

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo - Bahia, em 31 de outubro de 2024.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Andréia Santos Matos Carneiro**

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 83BBEEE3C0-4D95735ED2-B430DA03E7-F305518761 | Edição: 652



## LICENÇA AMBIENTAL

### PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença de Operação – LO Nº 0002/2024

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM Nº 4327/2013 ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta no processo RLO/0002/2024, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO**, à **IDERLUCIO MAGALHAES CARNEIRO - EIRELI – EPP – AUTO POSTO 2000**, inscrito no CNPJ: 03.104.543/0001-47, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade: **47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizada em: Avenida Prefeito João Neves, nº 358 Centro, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 17 de Outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 83BBEEE3C0-4D95735ED2-B430DA03E7-F305518761 | Edição: 652



### Condicionantes da RLO/0002/2024

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(\*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. Prazo: Imediato;
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Imediato;
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. Prazo: Imediato;
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. Prazo: Imediato;
- VI. Apresentar ao DEMARH(\*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. Prazo: Anualmente;
- VII. Apresentar ao DEMARH(\*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. Prazo: Anualmente;
- VIII. Apresentar ao DEMARH(\*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. Prazo: Anualmente;
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Apresentar ao DEMARH(\*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Prazo: Semestralmente;
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. Prazo: Imediato;
- XII. Apresentar ao DEMARH(\*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIII. Apresentar ao DEMARH(\*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH(\*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. Prazo: Anualmente;
- XV. Apresentar ao DEMARH(\*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. Prazo: 90 dias;
- XVI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 83BBEEE3C0-4D95735ED2-B430DA03E7-F305518761 | Edição: 652



- XVII. Informar imediatamente ao DEMARH(\*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX. Apresentar ao DEMARH(\*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. Prazo: antes do início das operações;
- XX. Apresentar ao DEMARH(\*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. Prazo: Antes do início das operações;
- XXI. Apresentar ao DEMARH(\*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. Prazo: Anualmente;
- XXII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(\*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXIII. Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 17 de Outubro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INEMA - INSTITUTO CARNEIRO NUNES  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente  
Data: 16/10/2024

CNPJ: 13.225.131/0001-19  
Avenida do Contorno, s/n – Centro –  
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia  
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 83BBEEE3C0-4D95735ED2-B430DA03E7-F305518761 | Edição: 652